

LEI Nº 959/98, 09 DE JUNHO DE 1998.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMEN -
TÁRIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal
De Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$.15.000,00** (quinze mil reais),
para as dotações abaixo especificadas:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3120 - 2 - Material de Consumo.....	R\$. 1.000,00
3130 - 3 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$.14.000,00

Total.....	R\$.15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as suplementações de
que trata o Artigo anterior correrão a conta de anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias vigentes:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3110 - Pessoal.....	R\$.7.000,00
3220 - Transferências Intergovernamentais.....	R\$.1.000,00
3230 - Transferências a Instituições Privadas.....	R\$.2.000,00
4330 - Transferencias a Instituições Privadas.....	R\$.2.000,00

Total.....	R\$.12.000,00

2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – Reserva de Contingência.....	R\$.3.000,00

Total.....	R\$.3.000,00

Total Geral.....	R\$.15.000,00
------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL-SC, 09 DE JUNHO DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças